



ERRATA 02 - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Retifica o Edital do Concurso Público nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação do município de Montes Claros, publicado em 02 de abril de 2024.

O Município de Montes Claros e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep tornam públicas aos interessados a retificação e a complementação do Edital do Concurso Público nº **01/2024**, cujas alterações estão elencadas a seguir:

1. Altera-se o item 7.7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem e comprovarem a necessidade de condição especial para a realização das provas, será ofertada a tradução em vídeo prova, reproduzida em **formato de arquivo áudio em MP3 e ou arquivos de vídeo em MP4**, sem prejuízo de adaptações razoáveis, garantindo a acessibilidade e os direitos das pessoas surdas, pautado na Lei Federal nº 13.146/2015

2. Altera-se os itens 8.5 e 8.5.1, que passam a vigorar com a seguinte redação:

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento dos requerimentos de inscrição ou isenção, tais como nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em “Minhas Inscrições”, clicando na inscrição e realizando a correção dos dados pessoais até o **dia 01 de setembro de 2024**.

8.5.1. **Após o dia 01 de setembro de 2024**, as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas

3. Altera-se o item 9.6.3. alínea “h)”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

h) Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e o exercício do cargo / especialidade, conforme descrito na habilitação de cada cargo disponível no Anexo II deste Edital, não serão pontuados e **deverão ser comprovados conforme descrito no item 14 deste Edital**.

4. Altera-se o item 9.6.16.8., que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.6.16.8. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e o exercício do cargo / especialidade, conforme descrito na habilitação de cada cargo disponível no Anexo II deste Edital, não serão pontuados **e deverão ser comprovados conforme descrito no item 14 deste Edital**.



ERRATA 02 - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

5. Altera-se a nota explicativa do QUADRO 1 – TÍTULOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICO, disposto no item 9.6.15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

* Será pontuado apenas 1(um) título por formação. * Pontuação máxima de 6,0 pontos. * Títulos que sejam pré-requisito para o cargo não serão pontuados e deverão ser comprovados conforme descrito no item 14 deste Edital.

6. Alteram-se os itens 9.6.17.1 e 9.6.17.6, que passam a vigorar com a seguinte redação:

9.6.17.1. Na avaliação de títulos de experiência profissional (tempo de serviço), será considerado e pontuado o candidato que comprovar efetivo exercício em atividades específicas do cargo para o qual se inscreveu em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais). As atividades específicas devem conter a mesma nomenclatura do cargo para o qual se inscreveu, exceto para o cargo de Supervisor Pedagógico, para o qual também será aceita a nomenclatura "Especialista da Educação Básica".

9.6.17.6. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão computados somente 6 (seis) meses completos.

7. Altera-se o Anexo II, que passa a vigorar com a seguintes alterações:

| ANEXO II – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS | | | | | | | |
|---|--|---|---------------------------|----------------------|--------------------|-----|-------|
| 1. QUADRO DE CARGOS – MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO | | | | | | | |
| CARGO | ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA | HABILITAÇÃO | JORNADA TRABALHO /SEMANAL | SALÁRIO MENSAL (R\$) | VAGAS | | |
| | | | | | AMPLA CONCORRÊNCIA | PCD | TOTAL |
| Assistente Social | Efetuar coleta de dados, análise e diagnóstico, no intuito de caracterizar problemas sociais existentes na comunidade e apresentar planos, projetos ou programas propondo as ações adequadas para a solução; Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos; Promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; participar da elaboração e execução de planos e programas que visem ao desenvolvimento da comunidade, no tocante a saúde pública, educação, moradia e outros que venham a exigir sua atuação; atuar, através de palestras, visitar às famílias e outras técnicas e métodos adequados, na prevenção e solução de problemas sociais detectados na comunidade; Efetuar levantamento socioeconômico dos servidores, para o desenvolvimento de projeto integrado de aperfeiçoamento de recursos | Curso Superior em Serviço Social, com registro ativo no órgão/conselho de classe. | 30h | R\$ 3.733,68 | 18 | 02 | 20 |



ERRATA 02 - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | <p>humanos da Prefeitura Municipal; participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;</p> <p>Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos/às estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do/a adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;) Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola; contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;</p> <p>Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; utilizar os instrumentais técnicos operativos do Serviço Social: visita domiciliar, visita institucional, entrevista, acolhimento social, acompanhamento social, atendimento social, trabalho em grupo, dinâmica de grupo, estudo de caso, palestras, encaminhamentos, estudo social e pareceres para combate da infrequência e evasão escolar;</p> <p>Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;</p> <p>Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões; realizar formação continuada com foco nos aspectos socioemocionais preconizados pela Base Nacional Comum Curricular;</p> <p>Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;</p> <p>Executar atividades correlatas;</p> | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|



ERRATA 02 - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

| QUADRO 2 - TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | |
|---|--|---------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO (ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL): AUXILIAR DE DOCÊNCIA, AUXILIAR DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ASEB, E | | | | |
| PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (QUADRO DE MAGISTÉRIO): ANALISTA DE EDUCAÇÃO, INSPETOR EDUCACIONAL, INSTRUTOR DE LIBRAS, INTÉRPRETE DE LIBRAS, PEB I, PEB II – ARTES, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, EDUCAÇÃO RELIGIOSA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA E SUAS LITERATURAS, MATEMÁTICA, LÍNGUA INGLESA, PSICOPEDAGOGO, SUPERVISOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO - LEI Nº 4.157/2009 | | | | |
| CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO | TÍTULO | QUANTIDADE MÁXIMA DE ANOS | PONTUAÇÃO POR PERÍODO (6 MESES) | PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM |
| TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO DE, NO MÍNIMO, 6 (SEIS) MESES DE ATIVIDADE NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E / OU PÚBLICOS (FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS) | <p>Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e a função e suas alterações, se aplicável, específico do cargo pleiteado. Essa cópia deverá ser devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”; ou</p> <p>PDF dos contratos de trabalho constantes na carteira de Trabalho e Previdência Social digital (CTPS digital), apresentando obrigatoriamente a qualificação civil, os vínculos empregatícios específico do cargo pleiteado e a função e suas alterações, se aplicável, acompanhado do extrato de contribuição previdenciária do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; ou</p> <p>Certidão e / ou declaração de tempo de serviço emitido por órgão público e / ou privado, preenchida em papel timbrado, assinada pelo responsável da unidade de pessoal da instituição a que se refere o tempo declarado, com qualificação civil, função desempenhada e esta deverá ser específica do cargo pleiteado, período trabalhado contendo a data de início e fim, endereço e contato do setor de recursos humanos da empresa, devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”; ou</p> <p>Atestado de Tempo de Serviço, para comprovação de experiência PJ (PESSOA JURÍDICA), devidamente preenchido em papel timbrado, assinado pelo responsável da unidade de pessoal da Instituição a que se refere o tempo declarado, com qualificação civil, função desempenhada e esta deverá ser específica do cargo pleiteado, período trabalhado contendo a data de início de fim, endereço e contato do setor de recursos humanos da empresa, devidamente autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), frente e verso. Nos documentos com o verso em branco, deverá ser carimbada a expressão “Em branco”.</p> | 2 | 0,5 | 2,0 |

* A cada seis meses de experiência será computado 0,5 (meio ponto). * Pontuação máxima de 2 pontos. * Documentos enviados fora deste padrão não serão pontuados.



ERRATA 02 - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

8. Ficam ratificadas as demais disposições do Edital do Concurso Público nº 01/2024, de 02 de abril de 2024.
9. O Edital do Concurso Público nº 01/2024 será consolidado de forma a contemplar estas retificações e complementações.
10. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 16 de julho de 2024.

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
Prefeito de Montes Claros